

Lei Municipal N.º 5405/2005, de 17 de janeiro de 2005.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, A MANTER O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS DESTINADAS A JUSTIÇA DO TRABALHO DA QUARTA REGIÃO; AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR O ALUGUEL DAS SALAS DESTINADAS A JUSTIÇA DO TRABALHO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a manter o contrato de locação de salas comerciais, destinadas a manutenção do Posto da Justiça do Trabalho da 4.ª Região, que funciona em Nova Prata, com prazo de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, no interesse do Município.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a manter o pagamento da importância prevista no contrato de locação em vigor, com as obrigações assumidas nas cláusulas do mesmo.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante da presente lei, fotocópia do contrato de que trata o caput deste artigo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria do ano de 2005.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 17 de janeiro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**